DECRETO Nº 845, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.833, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a modificação de informações gerenciais, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 1.833, de 18 de dezembro de 2.008), conforme Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de setembro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2.009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

02 DECRETO 00845 - 01/09/2009

DATA 08/09/2009 PAGINA 1

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
00452	06.02.00	4.4.90.51.00	17 512	5004	1041	01	1100000	0,01
					TOTAL DO ACRESCIMO			0,01

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
00069	06.02.00	4.4.90.51.00	17 512	5004	1041	07	1000033	-0,01
					TOTAL DA REDUCAO			-0,01

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

DATA 08/09/2009

ANEXO I

DECRETO N. 00845/2009

(ACRESCIMO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
06.02.00	4.4.90.51.00	17 512 5004 1041	01	1100000	GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS-PROGRAMA SANEAMENTO	0,01

ANEXO II

DECRETO N. 00845/2009

(REDUCAO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
06.02.00	4.4.90.51.00	17 512 5004 1041	07	1000033	GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS-PROGRAMA SANEAMENTO	-0,01